

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33

PROJETO DE LEI Nº. 043, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.



"ALTERA A LEI Nº. 2.728 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei Municipal n. 2.728, de 29 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° - O Executivo Municipal fica autorizado a repassar para a Instituição, pelo Convênio entre as partes, a importância de até R\$ 966.000,00 (novecentos e sessenta e seis mil reais) anualmente."

Art. 2º - As despesas para a execução da presente Lei serão suportadas por dotação própria e por meio de recursos federais consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 23 dias do Mês de Agosto de 2021.

Silvio CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores.

Saudamos cordialmente Vossa Excelência e demais pares desse Legislativo, na oportunidade em que encaminhamos o Projeto de Lei nº 043/2021, desta data, objetivando a realização de Termo Aditivo ao Convênio que visa a manutenção da disponibilização de médicos generalistas para comporem as equipes multidisciplinares da Estratégia da Saúde da Família, que deverão atuar junto à UBS do Município e realização de parceria na operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de acordo com os valores atualmente praticados, pelo período de mais quatro meses, por se tratar de serviço contínuo e essencial para a manutenção da saúde da população Tabapuanense.

Dessa forma, encaminhamos para votação o incluso projeto de lei, em regime de urgência, esperando sua devida aprovação por essa Casa de Leis.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. FABRÍCIO MONTES DE MATTOS DD. Presidente da Câmara Municipal Tabapuã-SP.



Tabapuã/SP, 16 de agosto de 2.021.

OFÍCIO Nº. 046/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR.

Em atenção ao oficio especial datado de 12 de agosto de 2.021, vimos pelo presente, novamente manifestar a anuência na realização de termo aditivo ao Convênio nº. 004/2019, firmado entre a Associação Beneficente de Tabapuã e a Prefeitura Municipal de Tabapuã, nos termos e valores atualmente praticados, pelo período de mais quatro meses, por se tratar de serviço contínuo e essencial para manutenção da saúde da população tabapuanense, enquanto a Prefeitura se organiza administrativamente para a realização da contratação dos profissionais por outro meio legal.

Reiteramos a solicitação de providências céleres para que a municipalidade encontre outra forma da contratação dos profissionais envolvidos.

Conforme solicitado, segue sugestão de Plano de Trabalho em

anexo.

Atenciosamente.

SANDRA GRISTINA SIMÕES SILVA Presidente da Associação Beneficente de Tabapuã

A/C Excelentíssimo Senhor, SILVIO CÉSAR SARTORELLO DD. Prefeito Municipal – Tabapuã/SP



PLANO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL.

1. IDENTIFICAÇÃO CONVENENTE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ

| MANTENEDORA DO HOSPITAL MARIA DO VALLE PEREIRA ENDEREÇO: Av. Adinael Moreira, nº 1.683 - Centro, Tabapuã/SP. CEP: 15880-000 ° | | | |
|--|------------------|------------------|--|
| | | | |
| CPF: 034.756.068-79 | RG: 13.419.298-9 | | |
| ENDEREÇO: Fazenda Álamo, Tabapuã/SP. | TELEFONE | E: 011-985785832 | |
| E-MAIL: ssimoes@diase.com.br | | | |

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

| INSTITUIÇÃO CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ | C.N.P.J.: 45.128.816/0001-33 | |
|--|---------------------------------|---------------------------------------|
| ENDEREÇO: Av. Rodolfo Baldi, nº. 817 Tabapuã/SP. CEP: 15880-000 | - Centro, | E-MAIL: gabinete@tabapua.sp.gov.br |
| RESPONSÁVEL PELA CONCEDENTE: Silvio César Sartorello | | CARGO/ FUNÇÃO: Prefeito Municipal |
| CPF: 157.869.768-90 | RG: 21.864 | |
| | TELEFONI | E: 017-35629022 |

3. DO OBJETO

O objeto do presente convênio visa a manutenção da disponibilização de médicos generalistas para comporem as equipes multidisciplinares da Estratégia da Saúde da Família, que deverão atuar junto às UBS do Município e realização de parceria na Operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de forma complementar, conforme artigo 199 §1º da Constituição Federal, em atendimento aos Programas do Governo Federal, através da Associação Beneficente de Tabapuã, mantenedora do Hospital Maria do Valle Pereira.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

A Associação Beneficente de Tabapuã é mantenedora do Hospital Maria do Valle Pereira, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, cuja missão é prestar assistência médico-hospitalar a quem o procura, utilizando-se de profissionais capacitados e das melhores técnicas possíveis para melhorar a qualidade de vida das pessoas, de acordo





com os Princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS. A integração ativa das funções exercidas pelos hospitais viabiliza a estruturação do sistema de saúde e a concretização dos programas assistenciais e a integralidade do cuidado das pessoas. No presente plano de trabalho consideramos que:

- O serviço de atendimento de urgência/ emergência 24 horas do município de Tabapuă já é prestado nas dependências do Hospital Maria do Valle Pereira, em decorrência de Convênio firmado com a Municipalidade;
- A Base Descentralizada do SAMU Regional fortalece e qualifica os atendimentos de Urgência e Emergência;
- A crise financeira dos órgãos públicos, devido a queda de arrecadação entre outros, acarreta a necessidade de otimização da aplicação dos recursos financeiros (Princípio de Eficiência);
- A importância e a participação do setor filantrópico no Sistema Único de Saúde -SUS:
- A necessidade de buscar alternativas que favoreçam o déficit financeiro das Instituições filantrópicas, observados os Princípios do SUS;
- A necessidade do município de Tabapuã de complementariedade dos serviços ofertados à população, através de Convênios firmados com esta Instituição, para garantir os direitos da população;
- O reconhecimento que a Prefeitura Municipal de Tabapuã tem sido a maior parceira da Instituição;
- A importância da Estratégia da Saúde da Família na Atenção Básica, frente à Política Nacional de Atenção Básica;
- A informação pelo Órgão Municipal da dificuldade de contratação de profissional médico clínico geral via concurso público, quando da formalização do Convênio.

5. DAS METAS

TABELA DAS METAS

| ABELA DAS ME | | | INDICADOR FISICO | | DURAÇÃO | |
|--------------|------------|--|------------------|----------------------|---------|---------|
| META | ETAPA/FASE | ESPECIFICAÇÃO | ATENDIMENTO | DEMANDA MUNICIPAL | INÍCIO | TÉRMINO |
| 1. | 1.1 | Atendimento da demanda de Urgência/Emergência, através da Base descentralizada do SAMU, com a disponibilização da equipe de enfermagem, e disponibilização de médicos generalistas para as equipes de Estratégia da Saúde da Família junto a(s) UBS(s) municipal(is). | Demanda | 100% | 09/2021 | 12/2021 |

6. OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE - HOSPITAL

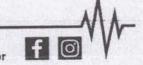
a. Disponibilizar até 04 (quatro) médicos generalistas, de caráter fixo, para trabalharem e comporem as equipes multidisciplinares das Estratégias da Saúde da Família, que executarão os serviços de segunda a sexta feiras, num total de 08 horas diárias, perfazendo 40 horas semanais, diretamente na(s) Unidade(s) de Saúde do





município, indicada(s) pelo Gestor de Saúde do Município de Tabapuã e sob sua fiscalização;

- a.1. Atribuições especificas do Médico Generalista: Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Realizar a regulação de pacientes em caso ambulatorial, de urgência/ emergência para as referências, a depender do caso concreto; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; Realizar atribuições especificas definidas a todos os membros das equipes que atuam na Atenção Básica conforme Portaria nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde.
- Realizar a troca do profissional médico da ESF, nos casos em que o mesmo não corresponder com as normas, atribuições e expectativas do Programa da Estratégia da Saúde da Família, após prévia comunicação do Gestor Municipal de Saúde;
- c. Fornecer do seu quadro de funcionários ou contratar profissionais Técnicos de Enfermagem em números suficientes para o serviço do SAMU 24 horas, incluído despesas com encargos, 13º salário, férias, encargos, benefícios e adicionais;
- d. Custear despesas básicas diretas para a manutenção do Convênio, tais como administrativas, taxas bancarías, e disponibilizar alimentação para equipe de enfermagem e socorristas;
- e. Disponibilizar auxiliar administrativo relacionado ao convênio, se necessário;
- f. Prestar Contas dos recursos recebidos, com a apresentação dos documentos que comprovam as despesas realizadas em consonância com este Plano de Trabalho, quadrimestralmente;
- g. Apresentar a Documentação do Hospital em atenção às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;





7. OBRIGAÇÃO DA CONCEDENTE - PREFEITURA DE TABAPUÃ

- a. Transferir a CONVENENTE os recursos previstos neste plano de trabalho, até o quinto dia útil do mês subsequente referente ao serviço prestado;
- Disponibilizar motoristas 24 horas para atuar junto à Base Descentralizada do SAMU;
- c. Fornecer vestimentas a todos os profissionais envolvidos, bem como rádio, combustível, manutenção do veículo, equipamentos e insumos utilizados na viatura, bem como para manutenção da base descentralizada;
- d. Encaminhar mensalmente à convenente relatório para adimplemento dos médicos atuantes nas Estratégias da Saúde da Família;
- e. Examinar e aprovar ou não as prestações de contas da CONVENENTE;
- f. Assinalar prazo razoável para que a CONVENENTE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade.

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (04 MESES)

TABELA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR MENSAL | VALOR ADITIVO | FONTE DE FINANCIAMENTO | |
|-------|--|-----------------|------------------|------------------------|--|
| 01 | 04 (quatro) Médicos Generalistas para ESF - 40h/semanais. (R\$ 16.000,00/ médico/mês) | R\$64.000,00 | R\$256.000,00 | MUNICIPAL / FEDERAL | |
| 02 | Base Descentralizada SAMU – disponibilização da equipe de técnicos de enfermagem 24 horas, material de consumo (alimentação) e apoio administrativo. | R\$16.500,00 | R\$ 66.000,00 | MUNICIPAL / FEDERAL | |
| TOTAL | | R\$ 80.500,00 | R\$ 322.000,00 | MUNICIPAL / FEDERAL | |





9. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

TABELA DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL E TOTAL.

| FONTE DE RECURSO | MÊS/ANO | ESTIMATIVA |
|----------------------|---------------|----------------|
| | | CUSTO MENSAL |
| MUNICIPAL/ FEDERAL . | SETEMBRO/2021 | R\$ 80.500,00 |
| | OUTUBRO/2021 | R\$ 80.500,00 |
| | NOVEMBRO/2021 | R\$ 80.500,00 |
| | DEZEMBRO/2021 | R\$ 80.500,00 |
| TOTAL | | R\$ 322.000,00 |

10. DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

Início: 01/09/2021 Término: 31/12/2021

11. DA RESCISÃO

O presente plano de trabalho poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante comunicação prévia, por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sendo, na oportunidade, cobrados os serviços relativos aos atendimentos efetivamente realizados.

Tabapuã/SP, 16 de agosto de 2021.

SANDRA CRISTINA SIMÕES SILVA Presidente da Associação Beneficente de Tabapuã



5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO № 004/2.019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE TABAPUÃ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.128.816/0001-33, com Paço Municipal situado na Avenida Rodolfo Baldi, nº 817, nesta cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. SILVIO CÉSAR SARTORELLO, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 21.864.314-7 e inscrito no CPF/MF n° 157.869.768-90, residente e domiciliado na Rua Hum, Estância do Sol Nascente 14/A, também nesta cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ, mantenedora do HOSPITAL MARIA DO VALLE PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.981.476/0001-07, com sede na Avenida Adinael Moreira, nº. 1.683, Bairro Centro, no município de Tabapuã, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Presidente, Sra. SANDRA CRISTINA SIMÕES SILVA, portadora do RG n°. 13.419.298-9 e do CPF n°. 034.756.068-79, doravante denominada ENTIDADE, ficando justo e acertado o presente termo aditivo ao Convênio nº 004/2019, firmado entre ambos, com a finalidade de repasse para custeio, visando a complementariedade dos serviços de saúde do âmbito municipal, através da disponibilização de médicos generalistas para comporem as equipes multidisciplinares da Estratégia da Saúde da Família, que deverão atuar junto às UBS do Município e realização de parceria na Operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), conforme artigo 199 §1º da Constituição Federal, em atendimento aos Programas do Governo Federal.

CLÁUSULA 1ª - Fica o Convênio supracitado, nos termos da cláusula 9.1 do mesmo, e da Lei Municipal nº. 2728/2.019 alterada pela Lei Municipal nº xxxx/2021, prorrogado até 31 de dezembro de 2.021, tendo em vista a necessidade e qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, se tratar de serviço contínuo, solicitação e anuência da Secretaria e Conselho Municipal de Saúde. Valor total da prorrogação R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais).

CLÁUSULA 2ª - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Convênio original.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Tabapuã (SP), aos xx dias do mês de agosto de 2.021.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPUÃ

SANDRA CRISTINA SIMÕES SILVA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ

| Testemunhas: | PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE | |
|--------------|--------------------------------------|--|
| 1) | | |
| 2) | | |